



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 460 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.399/2016

“DESTINA PERCENTUAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAPIM BRANCO”

O Povo do Município de Capim Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica destinado, obrigatoriamente, ao Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Capim Branco, nos termos do inciso IX do art. 30 da Constituição Federal, 4,0% (quatro vírgula zero por cento) das Receitas Tributárias Municipais oriundas da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI).

Parágrafo único – Os recursos vinculados serão empregados nos objetivos do fundo, mediante aprovação do respectivo conselho, vedada a aplicação dos recursos despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida ou qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações de apoio à preservação do patrimônio cultural.

Art. 2º A lei que instituir o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá prever recursos mínimos correspondentes ao disposto no artigo anterior.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto nesta lei, excepcionalmente, no ano de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a fazer suplementações orçamentárias, mediante decreto, até o limite fixado no caput do artigo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 100/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 460 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor municipal de cargo comissionado, conforme adiante indicado a partir do dia 30 de novembro de 2016:

Lauro Vicente Belchior- Chefe Setor de Manutenção e Conservação Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº101/2016

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com o art. 73 parágrafo único da Lei nº1. 094/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder retorno da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a seguinte funcionária:

Alice Maria da Silva Araújo a partir de 01/12/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 460 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº1.977/2016

“DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 08 E 12 DE DEZEMBRO DE 2016.”

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parágrafo Único, art. 11, Capítulo VI da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o dia da Padroeira do Município de Capim Branco é comemorado anualmente em 08 de dezembro;

CONSIDERANDO que o dia do Município de Capim Branco é comemorado anualmente em 12 de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Feriado Municipal nas repartições públicas municipais, no dia 08 dezembro de 2016 (quinta-feira), data em que é comemorado o dia de Nossa Senhora Conceição, Padroeira do Município de Capim Branco.

Art. 2º Fica declarado Feriado Municipal nas repartições públicas municipais, no dia 12 dezembro de 2016 (segunda-feira), data em que é comemorado o dia do Município de Capim Branco.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais por natureza deverão funcionar normalmente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 460 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito